

## LEI ORDINÁRIA N.º 946, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 861, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para adequá-la à Emenda Constitucional nº 136/2025.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1°, da Lei Municipal n.º 861, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Nos termos do artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 136/2025, fica autorizada a desvinculação de parcela das receitas da COSIP, respeitados os seguintes limites:

I – até 50% (cinquenta por cento), no período compreendido até
 31 de dezembro de 2026;

 II – até 30% (trinta por cento), no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Alfredo Chaves, (ES), 11 de novembro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL:

Assinado de forma digital por
HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL:
Dados: 2025.11.11 09:40:22 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL Prefeito Municipal